



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>.

Recife, 20 de fevereiro de 2012

**MARCELO JOTA GOMES**  
Diretor de Licitações e Contratos  
SIAPE 3132371

<b>PREGOEIRO</b> <b>NIEDJA PAULA SILVA VERAS DE ALBUQUERQUE</b>	<b>SIAPE</b> <b>1134246</b>
--	--------------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2012**, destinado à contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia, em lote único, compreendendo 1 (uma) edificação no Campus Recife da UFPE, conforme processo administrativo nº 23076.007159/2012-19.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **09h30min**, horário de Brasília, de **06 de março de 2012**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela Portaria de Pessoal nº 4.026, de 5 de outubro de 2011, estará promovendo

**Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, do lote,**  
no regime de execução *empreitada por preço global*,

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 11/10/2010 e Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5/9/2007, Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

**Encaminhamento da proposta de preços**

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia das obras abaixo indicadas e respectivos projetos, compreendendo **1(um) item**, conforme **Anteprojetos Arquitetônicos (Anexo I)** e **descrição dos serviços técnicos (anexo II)**, a serem implantados no **Campus Recife da UFPE**:

ITEM	OBRA	Valor Estimado para Obra R\$	PROJETOS																	
			LEV. TOPOGRÁFICO	SONDAGEM	ARQUITETURA (Proj. Executivo)	ESTRUTURA	ELÉTRICA	REDE LÓGICA	SPDA	HIDROSSANITÁRIO	PREV. E COMBATE A INCÊNDIO	ACÚSTICA	CÊNICA	CLIMATIZAÇÃO / EXAUSTÃO	SINALIZAÇÃO	GASES	DRENAGEM	PAVIMENTAÇÃO	TERRAPLEANGEM	ESPECIFICAÇÕES
1	CONSTRUÇÃO DO CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA EM UNIÃO E REVESTIMENTO DE MATERIAIS	6.080.000,00	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**1.2.** Não será admitida qualquer mudança na concepção ou nas especificações dos materiais indicados nos **anteprojetos de arquitetura (anexo I)**, elaborados pelo Departamento de Planos e

Projetos da Prefeitura da Cidade Universitária, sem prévia e expressa autorização da UFPE. Todos os documentos técnicos, como pranchas de desenho ou relatórios, deverão estar dentro dos padrões gráficos previstos na **descrição dos serviços técnicos (anexo II)**;

**1.3.** Na elaboração dos projetos executivos deverá ser observada a **Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;

**1.4.** A elaboração dos Projetos de Arquitetura e Complementares de Engenharia – Estrutura, Instalações e Especiais será desenvolvida em duas etapas: Projeto Básico e Projeto Executivo. A **1ª. Etapa (Projeto Básico)**, compreendendo os estudos topográficos, as sondagens, os testes de absorção e a versão preliminar dos projetos, será submetida à aprovação do Departamento de Planos e Projetos da Prefeitura da Cidade Universitária – PCU, que emitirá parecer em até 5 (cinco) dias úteis, como condição indispensável ao desenvolvimento da **2ª. Etapa**, que resultará no **Projeto Executivo**, contendo todos os detalhamentos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e composição de custos, igualmente submetido à aprovação final da Comissão Técnica;

**1.5.** O preço ofertado é fixo e irrevogável;

**1.6. Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura deste Pregão Eletrônico.

## **2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O prazo para execução dos projetos executivos complementares de arquitetura e engenharia será de **90 (noventa) dias**, a contar da data da retirada/recebimento da Nota de Empenho, sendo **40 (quarenta) dias corridos** para a entrega dos **Projetos Básicos** e **50 (cinquenta) dias corridos** para a entrega dos **Projetos Executivos**, em conformidade com as regras de recebimento dos projetos (**item 14** deste edital) e o **Cronograma Físico-Financeiro**, constante do **anexo III** deste edital.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital, em seus anexos e na legislação específica que rege a matéria;

**3.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**3.3.** Não será admitida a participação de empresa:

**a)** em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** temporariamente suspensa pela UFPE de participar de licitação ou que tendo sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda não tenha logrado reabilitação (*cf. Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, DOU de 12.03.1999*);

**c)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**d)** que não tenha sede no País;

**e)** que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**3.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

**3.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

**a)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em

conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**b)** não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

**c)** não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*Art 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

**d)** declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

**3.5.1.** As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 8.13**.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

#### **5. PROPOSTA ELETRÔNICA**

**5.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 5.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.1.1.** O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 6.4**;

**5.2.** A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a seguinte **descrição do serviço: elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia de edificações no Campus Recife da UFPE, em lote único, compreendendo a construção do Centro de Nacional de Tecnologia em União e Revestimentos de Materiais**, a ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além do **preço global do lote**, no respectivo campo, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

**a)** não apresentem dados conforme exigido no **subitem 5.2**;

**b)** apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido;

**5.4.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**5.5.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

## 6. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o lote será cancelado pelo pregoeiro.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.5. O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

7.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.10. Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as **ME** e **EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;

7.10.1. Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPP** for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

7.10.2. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas **ME/EPP**, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.10.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.10.3. A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação

ou desistência, o Sistema convocará as demais **ME/EPPs**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.11.** Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 7.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.13.** As **ME/EPPs** que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar **a documentação comprobatória** do enquadramento refletido no Sistema;

**7.14.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.14.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.15.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.16.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

## **8. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, após classificada a melhor proposta, inclusive quando houver a participação de **ME/EPPs**, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

**8.1.1.** Caberá à Prefeitura da Cidade Universitária da UFPE, através de **Comissão** designada por Portaria do Magnífico Reitor, emitir prévio parecer sobre o **acolhimento da proposta escrita e documentação técnica de habilitação**;

**8.2.** O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

**a) proposta** escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, que deverá ter formatação Word ou Excel e está adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, observado o modelo constante do **Anexo IV** deste edital, contendo os seguintes elementos:

- i)** especificação do objeto da licitação;
- ii)** prazo de validade da proposta (*cf. subitem 1.6 deste edital*);
- iii)** prazo de execução dos serviços (*cf. subitem 2.1 deste edital*);
- iv)** preço unitário da edificação (conforme Planilha);
- v)** preço global da proposta, em algarismos e por extenso;
- vi)** declaração expressa de que, na formulação da proposta de preço, considerou todas as despesas incidentes;

**b) documentação de habilitação** indicada no **subitem 8.4**;

**c)** certidão simplificada da junta comercial comprobatória do seu enquadramento como **ME/EPP**, se for o caso.

**8.2.1.** A composição do preço unitário da edificação (**item 4** da proposta) não deve conter omissão de quaisquer itens.

**8.2.2.** Serão corrigidos quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, mantidas as parcelas, os fatores e/ou percentuais.

**8.2.3.** O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento;

**8.2.4.** Não serão aceitas, sendo desclassificadas, as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

**8.3.** Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.21268187;*

**8.4.** O licitante detentor da melhor oferta deverá enviar, no prazo indicado no **subitem 8.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

**a) Habilitação Jurídica**

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

**b) Qualificação Econômico-Financeira**

b.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, os quais poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, admitida a atualização para esta data através do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, e que comprovem patrimônio líquido, na data da apresentação da proposta, de **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais), correspondente a menos de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos dos §§ 2º e 3º do Artigo 31 da Lei 8.666/93;

b.2) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**c) Regularidade Fiscal e Trabalhista**

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**d) Qualificação Técnica**

d.1) Certidão atualizada de Registro do licitante emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. O visto do CREA-PE será exigido do licitante que apresente registro de CREA de outra jurisdição, por ocasião da contratação (art. 69 da Lei nº 5.194/66 e inciso II do art. 1º da Resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

d.2) designação, conforme **Anexo V**, de **Arquiteto ou Engenheiro Civil**, para atuar como responsável técnico/coordenador pela elaboração dos projetos, registrado pelo CREA,

pertencente ao quadro permanente do licitante na data prevista para a abertura desta licitação, acompanhada da(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico**, devidamente registrada(s) no CREA por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que comprove experiência na coordenação de projetos de características compatíveis ao objeto licitado;

d.2.1) a designação deverá ser firmada pelo representante legal da licitante e deve conter a concordância do(s) designado(s);

d.2.2) o nome do profissional designado responsável técnico/coordenador deve constar obrigatoriamente da certidão exigida na **letra “d.1”** acima;

d.2.3) entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente:

**I. prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008);**

**II. empregado;**

**III. sócio;**

**IV. diretor.**

d.2.4) a comprovação de vinculação do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico, além do exigido no **item d.2**, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

**I) prestador de serviços:** contrato de serviços, conforme a legislação civil comum;

**II) empregado:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**III) sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;

**IV) diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou, ainda, cadastro no SICAF.

d.3) **indicação da equipe técnica** que se responsabilizará pelo desenvolvimento dos projetos, com a **qualificação de cada um dos membros e concordância expressa dos mesmos**, registrados no CREA, conforme **Anexo V**, acompanhada das **Certidões de Acervo Técnico**, devidamente registradas no CREA, que comprove experiência nas suas especialidades, composta por, no mínimo: **Arquiteto:** experiência em projetos de arquitetura para edifícios, paisagismo e urbanização; **Engenheiro(s) Civil(is):** experiências em projetos de cálculo estrutural, de fundação e de instalações hidrossanitárias; e **Engenheiro Eletricista:** experiência em projetos de elétrica e SPDA.

d.3.1) O Engenheiro Civil ou Arquiteto, que irá compor a equipe técnica, pode ser o designado como Responsável Técnico/Coordenador, nos termos da **letra d.2** acima.

d.4) **Declaração** da licitante, firmada pelo representante legal, de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, assim como pessoal qualificado e disponível para a execução do objeto da licitação em Recife.

e) **Atestado de vistoria** ao local da edificação para conhecimento das informações técnicas, peculiaridades inerentes à natureza dos projetos e condições locais, firmado por servidor do Departamento de Planos e Projetos da Prefeitura da Cidade Universitária conjuntamente com um Engenheiro Civil ou Arquiteto indicado pela licitante, em dia e horário (das 8 às 12h e das 14h às 17h) a combinar por meio do **telefone (081) 2126.8127**, fornecido até o segundo dia útil anterior à abertura desta licitação, consoante modelo (**anexo VI**);

**8.5.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras **“a”**, **“c.1”**, **“c.2”**, **“c.3”** e **“c.4”** do **subitem 8.4**, ressalvado o disposto no **subitem 8.5.1**, **devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b”, “c.5”, “d” e “e” acima, necessariamente;**

**8.5.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

**8.5.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (letras **“b”** e **“c.3”**);

**8.6.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades



emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.7.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**8.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.9.** Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

**8.10.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

**8.11.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 8.4**;

**8.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de **ME** ou **EPP**, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital (*Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

**8.13.** O licitante qualificado como **ME** ou **EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

**9.1.1.** Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via Comprasnet;

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**9.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP**, aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, caberá recurso.

**9.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na **Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065**.

## **10. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação;

## **11. NOTA DE EMPENHO**

**11.1.** A Nota de Empenho substitui o Contrato;

**11.2.** O adjudicatário será convocado para:

- a) apresentar o Registro do visto do CREA-PE, se na fase habilitatória o Registro apresentado era de jurisdição diferente do Conselho Regional de Pernambuco; e
- b) no prazo de 2 (dois) dias úteis, retirar a Nota de Empenho na Universidade Federal de Pernambuco, sito à Av. Prof. Moraes Rego, Recife/PE, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

**11.2.1.** O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

**11.3.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A contratada, além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições do edital, e sem alteração dos preços, obriga-se, ainda, a:

- a) elaborar os projetos de Arquitetura e Complementares de Engenharia em conformidade com o respectivo Projeto Básico de Arquitetura e as especificações técnicas apresentadas, observadas as normas legais pertinentes, e garantir a entrega dos mesmos de acordo com o cronograma estabelecido;
- b) ceder os direitos patrimoniais relativos aos Projetos (Básico e Executivo) para que a UFPE possa deles utilizar;
- c) assumir inteira responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças e outras despesas concernentes à execução dos serviços;
- d) apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos serviços no prazo máximo de 10 dias a partir da retirada/recebimento da Nota de Empenho;
- e) executar todos os ensaios geotécnicos, testes de absorção e levantamentos topográficos planialtimétricos, para tanto deverá dispor de todos os equipamentos necessários e pessoal suficiente à plena execução dos serviços contratados;
- f) prestar, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos projetos que a UFPE/Fiscalização julgar necessário conhecer ou analisar, e atender todas as convocações, inclusive extraordinárias, para reuniões na UFPE;
- g) facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização, posto que o não atendimento às solicitações da Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções administrativas;
- h) manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos para execução dos projetos;
- i) admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar para a execução dos projetos, correndo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, securitária, previdenciária e civil;
- j) submeter à Fiscalização, para aprovação, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, solicitação de substituição do responsável técnico ou de quaisquer membros da equipe técnica, se for o caso;
- k) ser representada legalmente pelo “Responsável Técnico/Coordenador” indicado na fase habilitatória do certame, competindo-lhe coordenar os projetos, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados;
- l) apresentar as notas fiscais/faturas respectivas, somente após a aprovação pela Fiscalização do Projeto Básico e do Projeto Executivo;
- m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços, que se fizerem necessários, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou quando da ocorrência de fatos supervenientes, devidamente justificados, que demandem a alteração, **até a liquidação da Nota de Empenho;**

n) manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **13. OBRIGAÇÕES DA UFPE**

**13.1.** A UFPE obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, abatidas as multas, se houver;
- b) fornecer elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar, quando para tanto solicitada;
- c) garantir o acesso da contratada e de seu preposto ao local destinado à realização das obras;
- d) exercer o acompanhamento da execução dos serviços e fiscalização, de modo a garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas neste Edital e na proposta;
- e) manter arquivada toda a documentação junto ao processo licitatório.

### **14. RECEBIMENTO DOS PROJETOS**

**14.1.** Os Projetos Básicos serão recebidos e examinados por **Comissão Técnica**, que emitirá parecer em até 5 (cinco) dias úteis;

**14.2.** O recebimento dos Projetos Executivos será efetivado mediante Termo de Recebimento e Aprovação dos serviços, lavrado pela **Comissão Técnica**, como condição para a liberação do pagamento restante, após confirmação do integral cumprimento de todas as obrigações e demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos, observadas as normas técnicas brasileiras;

**14.3.** A aprovação dos Projetos observará:

- a) se os elementos técnicos (desenhos, textos e planilhas orçamentárias) dos **Projetos Básicos** forem considerados "aprovados", a CONTRATADA poderá dar seqüência à fase seguinte;
- b) se os elementos técnicos (desenhos, textos e planilhas orçamentárias) dos **Projetos Básicos** forem considerados "**aprovados com restrições**", a CONTRATADA deverá dar continuidade ao que foi aprovado e, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, enviar cópias em papel sulfite com as modificações indicadas pela UFPE, para nova análise das "restrições";
- c) se os elementos técnicos (desenhos, textos e planilhas orçamentárias) dos **Projetos Básicos** forem considerados "**não aprovados**", a CONTRATADA deverá preparar outra versão, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, de acordo com as instruções da UFPE e submetê-la à nova análise;
- d) se os elementos técnicos (desenhos, textos e planilhas orçamentárias) dos **Projetos Executivos não forem considerados compatíveis** com os Projetos Básicos propostos e aprovados, a CONTRATADA deverá reapresentar outra versão corrigida, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, e submetê-la à nova análise.

**14.4.** Os documentos encaminhados à UFPE, para aprovação, deverão ser entregues em cópias em papel sulfite e em CD, com os arquivos digitais;

**14.5.** A aprovação dos elementos técnicos pela UFPE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades no projeto executivo e nem sua responsabilidade prevista no Código Civil Brasileiro;

**14.6.** O tempo que a CONTRATADA utilizar para rever ou alterar os elementos técnicos (desenhos, textos e planilhas orçamentárias) rejeitados, parcial ou totalmente, e submetidos à nova avaliação, não suspendem nem interrompem o prazo para a execução dos serviços (90 dias), iniciado a partir da retirada da Nota de Empenho.

### **15. COMISSÃO TÉCNICA/FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** O acompanhamento da execução dos serviços e aprovação dos Projetos (Básicos e Executivos) caberá à **Comissão Técnica**, designada pelo Reitor, mediante Portaria;

**15.2.** A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Departamento de Planos e Projetos da Prefeitura da Cidade Universitária, através da Arquiteta Silmara Rufino Melo, SIAPE nº. 1133057;

**15.3.** Caberá à Fiscalização:

- a) comunicar-se com a CONTRATADA, através do preposto, sempre por escrito, com registro em livro próprio de quaisquer ocorrências havidas no curso da execução dos serviços;
- b) constatar junto à Comissão Técnica o recebimento e aprovação dos Projetos (Básicos e Executivos), assim como a entrega das respectivas ARTs, registradas e quitadas junto ao CREA/PE, como condição para o atesto na Fatura/Nota Fiscal;
- c) emitir parecer prévio à aplicação de penalidades.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados em duas etapas: a **primeira parcela**, correspondente a **30%** do preço global proposto, após a aprovação dos Projetos Básicos e entrega das respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), devidamente registradas e quitadas junto ao CREA/PE, e a **última**, referente a **70%** do preço global ofertado, fica condicionada à prévia aprovação dos Projetos Executivos de Arquitetura e complementares, conforme previsão do cronograma físico-financeiro (**anexo III**), não se admitindo, em hipótese alguma, inversão dos percentuais ou outra forma que evidencie antecipação de pagamento;

**16.2.** Os pagamentos das duas etapas serão efetuados mediante depósito na conta corrente do contratado, até o 5º dia útil, contado da data de apresentação da fatura/nota fiscal à UFPE, devidamente atestada pela fiscalização, após constatação do exato cumprimento das obrigações da contratada e verificação da situação de regularidade da mesma perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (*Circular nº 213/CEF, DOU de 23.04.2001*) pelo Departamento de Contabilidade e Finanças;

**16.3.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas (§ 4º do Art. 36 da IN SLTI/MP nº 2/2008):

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I** – Índice de atualização financeira;

**TX** – Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** – Encargos moratórios;

**N** – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela em atraso.

**16.4.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no **subitem 16.2**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

## **17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União e de contratar com a UFPE, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**17.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contratado

e o descumprimento de qualquer condição prevista neste instrumento, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 17.4**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório na UFPE e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3.** As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

**17.4.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta.

**17.5.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**17.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

**18.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**18.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento, a critério do Pregoeiro, por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

**18.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

**18.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

**18.3.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;

**18.4.** Os recursos para atender as despesas com a contratação estão alocados na Pró-Reitoria de Planejamento e são oriundos da LOA 2012, nº 12.595 de 19.01.2012, DOU de 20.01.2012, **Programa de Trabalho** nº 12.364.2032.20RK.0026 - Funcionamento das Universidades Federais - No Estado de Pernambuco; **Elemento de Despesa:** 4490.51- Obras e Instalações; **Fontes de**

**Recursos:** Tesouro/Próprio.

**18.4.1.** As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

**18.5.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

**18.5.1.** A impugnação, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via Internet, no endereço indicado no **subitem 18.6** deste edital;

**18.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**18.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.ufpe@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

**18.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **www.comprasnet.gov.br**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

**18.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

**18.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**18.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

**18.11.** Disponibilização do Edital: ***https://www.comprasnet.gov.br/***;

**18.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente a presente licitação no sítio **www.ufpe.br** - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

**18.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no *sítio* ***http://www.in.gov.br/*** (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

**18.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** – Projeto Básico de Arquitetura; **Anexo II** – Descrição dos Serviços Técnicos; **Anexo III** – Cronograma Físico-Financeiro; **Anexo IV** – Modelo da Proposta escrita; **Anexo V** – Designação do Responsável Técnico/Coordenador e Equipe Técnica; **Anexo VI** – Atestado de Vistoria Técnica.

Recife, 20 de fevereiro de 2012.

**MARCELO JOTA GOMES**  
**Diretor de Licitações e Contratos**  
**SIAPE 3132371**

**ANEXO I DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2012  
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA**

**ANEXO II DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2012**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS**

Os serviços que se encontram descritos a seguir deverão ser executados em conformidade com o Projeto Básico de Arquitetura elaborado pelo DPP/PCU/UFPE e de acordo com este anexo (II), não sendo permitida qualquer mudança em sua concepção ou nas especificações dos materiais, sem a prévia autorização do DPP/PCU UFPE.

Ao final do projeto deverá a Contratada apresentar as Especificações Técnicas relativas aos serviços que serão desenvolvidos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias com os quantitativos dos serviços e dos materiais necessários à sua total implantação, bem como a composição de preços unitários desses serviços, para a seguinte edificação:

Lote	Nº do Proj.	NOME - LOCAL	ÁREA CONST	DESCRIPTIVO
01	1	<b>CONSTRUÇÃO DO CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA EM UNIÃO E REVESTIMENTO DE MATERIAIS</b>	3.200m <sup>2</sup>	Edifício a ser construído no Campus Recife constando de bloco de 03 pavimentos destinado às salas de aula e laboratórios, em estrutura de concreto armado, vedações em alvenaria de tijolos e cobertura com estrutura e telhas metálicas. Consta ainda anexo de galpão construído em estrutura de concreto armado e cobertura metálica, além de ponte metálica.

**PROJETOS DA OBRA**

ITEM	OBRA	Valor Estimado para Obra R\$	PROJETOS																		
			LEV. TOPOGRÁFICO	SONDAGEM	ARQUITETURA (Proj. Executivo)	ESTRUTURA	ELÉTRICA	REDE LÓGICA	SPDA	HIDROSSANITÁRIO	PREV. E COMBATE A INCÊNDIO	ACÚSTICA	CÊNICA	CLIMATIZAÇÃO / EXAUSTÃO	SINALIZAÇÃO	GASES	DRENAGEM	PAVIMENTAÇÃO	TERRAPLEANGEM	ESPECIFICAÇÕES	ORÇAMENTO
1	<b>CONSTRUÇÃO DO CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA EM UNIÃO E REVESTIMENTO DE MATERIAIS</b>	6.080.000,00	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**1. DESCRIÇÃO, DETALHAMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS.**

**1.1 PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHAS:**

1.1.1 Os serviços técnicos envolvendo a elaboração e desenvolvimento completo para planejamento de edificações novas, reformas e/ou ampliações, deverão contemplar a execução de:

- Projeto(s) na(s) especialidade(s) requerida(s);
- Memorial descritivo contendo procedimentos e especificações;
- Planilhas orçamentárias discriminadas por itens;
- Cronograma físico-financeiro de execução de obra.

1.1.2 Os projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.



- 1.1.3 Os projetos de reformas e/ou ampliações deverão prever a execução das obras no menor prazo possível, observando ainda a programação em etapas com plano de interdição por área (*roll out*), quando for o caso de realização em unidade da UFPE em funcionamento, de forma a não prejudicar a sua plena operação.
- 1.1.4 Na elaboração dos projetos a CONTRATADA deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis, registrar ART, obter as documentações preliminares exigidas junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias. Contudo a Aprovação fica a cargo da CONTRATANTE.
- 1.1.5 Os projetos de edificações novas e reformas e/ou ampliações, deverão ser precedidos da etapa referente às condições iniciais, consolidadas em relatório contendo a seguinte documentação técnica:  
Informações preliminares;  
Projeto Básico;  
Estimativa preliminar de custo.
- 1.1.6 Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os modelos especificados e orientações complementares emanadas pela UFPE, com os aditamentos e detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos, à clareza e a boa técnica.
- 1.1.7 A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem **maximização de eficiência energética e menores impactos ambientais**. Conforme a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, SLTI.

## 1.2 DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

### 1.2.1 CONDIÇÕES INICIAIS

- 1.2.1.1 Compreende o conjunto de dados e informações necessárias para estudos e definições acerca do planejamento da nova edificação, reforma e/ou ampliação, consistindo de:  
Informações preliminares;  
Projeto Básico;  
Estimativa preliminar de custo.
- 1.2.1.2 As informações preliminares deverão abranger:  
Vistoria do terreno e elaboração de levantamento fotográfico, indicações de confrontações e limites, edificações vizinhas, árvores, obstáculos naturais ou artificiais existentes, orientação solar, níveis, área total;  
Levantamento dos serviços públicos existentes e análise do sistema viário do entorno imediato;  
Consulta à legislação pertinente e Órgãos Públicos e Concessionárias envolvidas na aprovação do projeto, com obtenção de informações básicas (planta cadastral, certidão de quitação do IPTU, tipo de zoneamento, taxa de ocupação do terreno, limites de afastamento, disponibilidade de atendimento de energia elétrica, telefonia, água e esgoto entre outros);  
Levantamento de restrições envolvendo órgãos como IPHAN, IBAMA ou qualquer outro órgão de patrimônio histórico ou ambiental;  
Levantamento de aspectos relevantes da área, entre elas o tipo de fundação tipicamente utilizada, consistência do solo e ocorrência de inundações na região;  
Diagnóstico das instalações físicas(drenagem, rede lógica, rede elétrica, esgoto sanitário e outros) existentes no terreno e que venham a interferir ou prejudicar o planejamento executivo da obra.
- 1.2.1.3 O levantamento topográfico e sondagem do terreno serão providenciados pela CONTRATADA, quando necessário. Constando de:
- **Levantamento Topográfico**
  - Poligonal Fechada - Todos os vértices, devidamente marcados no local onde se encontram com piquetes, com ângulo interno, distância entre alas e rumos achados com teodolito ou aparelho de melhor precisão, amarrados com os vizinhos. No caso de curva, marcam os PC's, PT's e PI's, raios, os ângulos

centrais e desenvolvimentos. Identificação dos vizinhos e colocação das edificações existentes no entorno. Caracterização do tipo de passagem (cancela, portão, etc.). Caracterização do tipo da demarcação do contorno (cerca, muro, etc.). Quando a área for contornada por uma via, inclusive caminhos reais de pedestre, traça-se também uma poligonal pelo oposto desta via, acrescentando a largura das pistas e suas faixas de domínio, se as tiverem.

- Na Gleba(Terreno Objeto de Estudo) - Curva de nível de 1,00 m a 1,00 m. Malha trançada de 20 m por 20 m com cotas de níveis nos 04 (quatro) vértices da malha em toda área. Cálculo exato da área em m<sup>2</sup>. Colocação das referências de nível (RN) em pontos de fáceis reconhecimento, tais como soleiras de prédios, etc., além da linha base. Norte magnético e verdadeiro com sua deflexão. Caracterização detalhada das linhas de alta e baixa tensão, telégrafo, gasodutos subterrâneos, rios, canais ou sangradouros ou tubulações de águas pluviais, servidas ou de esgoto, com suas cotas, seções e faixa de domínio. Marcação das árvores de corte, bem como das construções existentes. Marcação dos greides das vias existentes. Quando a área for íngreme, ou com acidentes expressivos, fornecer detalhes à parte, seccionando com as devidas cotas. Colocar RN em Campo com base em concreto fixando placa de metal com a cota altimétrica. Caracterizar cota altimétrica de máxima enchente no RN, quando for o caso.
- **Sondagem**
- Serão realizados furos de sondagem de simples reconhecimento com determinação de STP de acordo com a NBR 6484/2001.
- O relatório de sondagem deverá conter: o título do projeto, a data de execução, a locação em planta dos pontos através de coordenadas, cotas, amarrações, nível do lençol freático, inclusive teste de percolação. Adotar RN oficial e nunca arbitrário.
- Os serviços serão fiscalizados por técnico designado pelo DPP / PCU. Juntamente com o relatório deve ser apresentado a ART ( Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico do serviço.

1.2.1.4 O PROJETO BÁSICO COMPLEMENTAR DE ENGENHARIA deverá ser desenvolvido com base no PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA fornecido pela CONTRATANTE, compreendendo:

Laudo de Sondagem e Levantamento Topográfico, quando necessário  
Planta de situação do terreno, indicando o seu entorno imediato, acessos e indicação de esquina mais próxima, Norte Magnético e Verdadeiro com sua deflexão;  
Planta baixa de arquitetura por pavimento com indicação das divisões internas;  
Planta de Coberta;  
Planta de arquitetura com indicação de cortes longitudinais e transversais e vista da fachada;  
Determinação das referências de nível(RN) em pontos existentes e de fácil reconhecimento;  
Cortes longitudinais e transversais;  
Fachadas de todas as faces da edificação;  
Quadro discriminativo de áreas comuns (garagem/estacionamento, instalações, laboratórios, salas de aula, pavimento diferenciado e tipo, demais áreas técnicas, jardins, afastamentos);  
Perspectiva tridimensional externa da edificação projetada com tratamento digitalizado (mínimo dois ângulos de visão).  
Planta Estrutural com a solução adotada e o pré-dimensionamento;  
Planta de pontos de TODAS as instalações requeridas no LOTE;  
Caderno de Especificações Básicas;  
Orçamento Básico Preliminar

1.2.1.5 A estimativa preliminar de custo deverá indicar as previsões de custo em estrutura com mínimo de três níveis (modalidade, especialidade técnica e total), com preferência de uso da base de dados do SINAPI, admitindo-se utilização de parâmetros de custos por metro quadrado adotados pelo SINDUSCON, CAIXA ou outra fonte de consulta válida para aqueles itens que não constarem na base de dados do SINAPI.

1.2.1.5.1 A CONTRATADA deverá utilizar a tabela geral de insumos do SINAPI, respeitando o mês vigente e o local(Pernambuco) das obras para as unidades atendidas pelo presente edital.

1.2.1.6 Todas as informações e documentações produzidas deverão ser consolidadas em relatório com parecer conclusivo sobre a viabilidade da execução da proposição projetada considerando aspectos técnicos, legais e valores relativos de custo.

## 1.2.2 PROJETOS EXECUTIVOS

1.2.2.1 Compreendem, para todas as especialidades, a solução definitiva do projeto, após aprovação pela UFPE do relatório referente às condições iniciais, devidamente aprovado nos órgãos competentes, contemplando todas as interferências dos projetos de cada especialidade, definidas, incorporadas e compatibilizadas com o projeto arquitetônico, incluindo o Projeto Básico e o Projeto Executivo conforme definição contida nos incisos IX e X do artigo 6º da Lei 8.666/93 a qual foi reproduzida abaixo:

*“IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:*

*a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;*

*b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;*

*c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*

*d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*

*e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;*

*f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;*

*X - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.”*

1.2.2.2 Todos os projetos devem obedecer às normas, critérios de Sustentabilidade Ambiental e regulamentações das concessionárias públicas e/ou os órgãos municipais, estaduais ou Federais, de forma a permitir a CONTRATANTE a aprovação em momento posterior.

1.2.2.3 Caso, por imposições técnicas, orçamentárias ou de concepção de projeto, seja necessária a utilização de método construtivo ou de instalação específico, o(s) projeto(s) básico(s) e respectivo(s) memorial(is) deverá(o) definir claramente as etapas de execução, inclusive com apresentação de detalhamentos na forma de desenhos técnicos nas pranchas das respectivas especialidades, em escala compatível.

## 1.2.3 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

1.2.3.2 O projeto executivo de arquitetura deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade

com a NBR 13531 e 13532, NBR 6492/NB 43, NBR 9050, NBR 12517 da ABNT, ou as que vierem substituí-las, devendo ser apresentado na seguinte forma:

Implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infra-estrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário interno;

Planta de situação do terreno, com afastamentos, indicando o seu entorno imediato, acessos e indicação de esquina mais próxima, Norte Magnético e Verdadeiro com sua deflexão, locação de árvores e construções existentes;

Plantas de todas as edificações, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e mapa de esquadrias;

Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.;

Elevações de todas as fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais;

Plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exijam maior detalhamento tais como sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal etc., detalhando sempre que necessário os arremates, bancadas, parapeitos etc.;

Planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos e assentamento de telhado;

Determinação das referências de nível(RN) em pontos existentes e de fácil reconhecimento;

Desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão etc.) onde estarão representados e dimensionados, através de plantas, cortes e elevações;

Detalhamento para perfeita compreensão do projeto;

Quadro geral de esquadrias relacionando tipos e quantidades, definindo detalhes de acabamentos, ferragens e arremates diversos;

Plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação;

Planta da área externa com indicação de material de acabamento e indicações urbanísticas e paisagísticas, se for o caso;

Memorial descritivo e especificações completas de todos os materiais e serviços que compõem o projeto;

Previsão de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências de acordo com a **NBR 9050** e os **Princípios do Desenho Universal** (banheiros, inclinação de rampas, rota acessível, corredores, portas, etc.).

1.2.3.3 O projeto deverá ser compatível com as Normas, os critérios de Sustentabilidade Ambiental e as Regulamentações da Prefeitura Municipal do Recife, ou a Legislação onde se localiza o imóvel.

#### 1.2.4 PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

1.2.4.2 O projeto completo de fundação deverá ser feito de acordo com parecer técnico emitido por profissional/empresa especialista em solos, com base nos resultados das sondagens do terreno.

1.2.4.2 As referências apresentadas para o projeto de fundação e estrutura tem como base o sistema de concreto armado, podendo, no entanto, ser adotada a execução de outro sistema estrutural adequado à dinâmica funcional da UFPE, tais como estruturas metálicas, pré-fabricadas ou pré-moldadas, desde que seus valores estejam dentro dos limites orçamentários definidos e que tal sistema seja previamente aprovado pela UFPE na fase de anteprojeto. Não deverá ser utilizado o sistema de alvenaria estrutural.

1.2.4.3 O projeto executivo deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com a NBR 6118, NBR 6120, NBR 6122, NBR 7187, NBR 7190, NBR 8800, NBR 9062, NBR 11191,

NBR 12516, da ABNT, ou as que vierem substituí-las, devendo ser apresentado na seguinte forma:

1.2.4.4 Os produtos gráficos apresentados deverão conter, no mínimo, as informações listadas abaixo:

Localização das fundações e pilares (escala 1:100);  
Forma das fundações (escala 1:50);  
Forma dos pavimentos, da cobertura (escala 1:50) e, se for o caso, dos muros de arrimo e poço do elevador(escala apropriada);  
Armação das fundações (escala 1:20 e 1:50);  
Armação dos pavimentos, da cobertura, dos muros de arrimo (escala 1:20 e 1:50);  
Reservatórios de água;  
Detalhamento para perfeita compreensão do projeto  
Memória de cálculo.

1.2.4.4.1 FUNDAÇÃO:

Localização dos elementos de apoio das fundações (sapatas, estacas, tubulões, etc.) referentes ao prédio;  
Nome de todas as peças estruturais; numerar as estacas de 1 a n;  
Dimensionamento de todas as peças estruturais (sapatas, brocas, estacas, tubulões, baldrames, blocos de coroamento, lajes de piso armado, ou estruturado, se houver);  
Detalhes;  
Indicação de cargas e momentos nas fundações;  
Indicação do fck do concreto;  
Sapatas e tubulões: indicar a taxa de solo, conforme indicação do consultor de fundações;  
Estacas: especificar o tipo, quantidade, comprimento estimado, dimensão e capacidade de carga nominal;  
Tubulões: indicar o tipo de escavação (manual ou mecânica);  
Indicação de níveis:

- a) Face superior dos baldrames em relação ao pisos acabados;
- b) Sapatas isoladas: fornecer a cota de apoio só quando claramente definida no Parecer Técnico sobre fundações: caso contrário, indicar a profundidade máxima e mínima de apoio que foram consideradas no cálculo da estrutura. Deverá constar do projeto: "O construtor deverá consultar o projetista, caso seja ultrapassada a profundidade máxima de apoio considerada.";
- c) Estacas e tubulões: indicar a cota da face superior dos blocos de coroamento em relação aos pisos acabados; cota de arrasamento das estacas;
- d) Obedecer a referências de nível(RN) definidas pelo Projeto Arquitetônico.

1.2.4.4.2 ESTRUTURA:

Eixos e níveis compatibilizados com o projeto de arquitetura;  
Nomes e dimensionamento de todas as peças estruturais (pilares, vigas, lajes, escadas);  
Cortes e elevações totais e/ou parciais; indicação de eixos;  
Lajes: local, tipo e dimensões (no caso de laje de vigotas pré-fabricadas de concreto e tijolos cerâmicos indicar em planta o sentido das vigotas e fazer corte tipo da laje indicando; distância entre eixos das vigotas, altura dos tijolos e altura da capa);  
Indicação do fck do concreto;  
Indicação da sobrecarga da cobertura e dos pisos;  
Indicação de paredes portantes - pilares, cintas e ferragens de amarração);  
Indicação de pilaretes e cinta de amarração em oitões de alvenaria;  
Brises: dimensionamento de peças estruturais; detalhes de fixação;  
Estruturas de madeira e metálicas:

- a) Plantas e elevações em escalas convenientes;
- b) Dimensão e secção de todas as peças;
- c) Detalhes ampliados de nós de ligação com todos os elementos, tais como chapas, pinos, parafusos, pregos, cortes, soldas e encaixes;

- d) Detalhe dos chumbadores de fixação;
- e) Tipo de telha, tipo de madeira, tipo de aço;
- f) Esquema e detalhes dos contraventamentos;
- g) No caso de estrutura metálica fornecer: tabela resumo de todas as peças, peso total do aço, metragem quadrada da estrutura em projeção e peso por metro quadrado;
- h) Nome e armação de todas as peças estruturais; desenhar o gabarito das peças com esquema e indicação de todas as ferragens; representar as vigas com indicação dos eixos ou nomes dos pilares de apoio;
- i) Listagem de armadura por folha; indicar separadamente os resumos de armadura referentes à infra-estrutura e à superestrutura; indicar apenas as quantidades reais de material empregado não considerando as perdas;
- j) Detalhamento da impermeabilização para reservatórios de água e cobertas;
- k) Outros desenhos específicos;
- l) Memória de todas as peças estruturais de concreto, madeira e metálicas.

#### 1.2.5 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NÃO ESTABILIZADA:

1.2.5.1 O projeto de instalações elétricas não estabilizada deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5410, NBR 5361/EB 185, NBR 6689/EB 154, NBR 14306 da ABNT, ou as que vierem substituí-las, complementado no que couber pela norma IEC 60364 e atos normativos da Concessionária local, bem como orientações de Sustentabilidade Ambiental (eficiência energética) e instruções adicionais emanadas pela UFPE.

1.2.5.2 O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

Projeto de entrada de energia (com detalhamentos do padrão conforme exigência da Concessionária local);

Projeto de subestação (quando se tratar de entrada de energia em AT conforme exigência da Concessionária local);

Projeto de iluminação (incluindo iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga conforme exigências do Corpo de Bombeiros);

Projeto de interruptores e de tomadas de uso geral e força;

Projeto unifilar com diagrama dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas;

Memorial do cálculo, incluindo o luminotécnico.

1.2.5.3 Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

1.2.5.4 O projeto deverá ser compatível com as Normas e Regulamentações da Concessionária local.

#### 1.2.6 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTABILIZADA:

1.2.6.2 O projeto executivo de instalações elétricas estabilizada deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5410 da ABNT, ou as que vierem substituí-las, complementado no que couber pela norma IEC 60364, bem como orientações de Sustentabilidade Ambiental (eficiência energética) e instruções adicionais emanadas pela UFPE.

1.2.6.3 O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

Projeto de tomadas estabilizadas;

Projeto unifilar com diagrama dos quadros parciais e geral de automação, com respectivos quadros de cargas;

Projeto de instalação dos NO-BREAK (alimentação e quadros);

- Memoriais de cálculo e especificações.
- 1.2.6.4 Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, fixações, tubulações, quadros e outros elementos necessários à compreensão da execução.
- 1.2.7 PROJETO EXECUTIVO DE TELECOMUNICAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ E DADOS):
- 1.2.7.2 O projeto executivo de cabeamento estruturado deverá ser elaborado em conformidade com NBR 14.565 da ABNT, ou a que vier substituí-la, complementado no que couber pela norma ANSI/EIA/TIA 568-B e atos normativos da Concessionária local, bem como orientações de Sustentabilidade Ambiental e instruções adicionais fornecidas pela UFPE.
- 1.2.7.3 O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:
- Projeto de entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da Concessionária local)
- Projeto de tomadas de dados/voz com cabeamento estruturado, no mínimo, categoria **6E**;
- Projeto com diagrama de conexões em elevação;
- Projeto de instalação da sala do servidor (RACK, central telefônica, servidor, etc.);
- Memorial de cálculo.
- 1.2.7.3 Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.
- 1.2.7.4 O projeto deverá ser devidamente aprovado junto à Concessionária de Telefonia local.
- 1.2.8 PROJETO EXECUTIVO DE TELECOMUNICAÇÃO DE TELEFONIA (VOZ):
- 1.2.8.1 O projeto executivo de telefonia deverá ser elaborado em conformidade com NBR 13301 e NBR 13727 da ABNT, ou as que vier substituí-las, complementado com normativos da Concessionária local/TELEBRAS, bem como orientações de Sustentabilidade Ambiental e instruções adicionais emanadas pela UFPE.
- 1.2.8.2 O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:
- Projeto de entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da Concessionária local);
- Detalhamento dos quadros de telefonia;
- Projeto de tomadas de voz com cabeamento FI-060;
- Projeto com diagrama de conexões em elevação.
- 1.2.8.3 Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.
- 1.2.8.4 O projeto deverá ser devidamente aprovado junto a Concessionária de Telefonia local.
- 1.2.9 PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA):
- 1.2.9.2 O projeto executivo de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5419/NB 165 da ABNT, ou a que vier substituí-la, e complementado com orientações de Sustentabilidade Ambiental e instruções adicionais fornecidas pela UFPE.
- 1.2.9.3 O projeto executivo deverá ter como referência sistema de proteção contra descargas atmosféricas do tipo Franklin, admitindo-se a elaboração com o emprego de Gaiola de Faraday desde que aprovado pela UFPE na fase de anteprojeto.
- 1.2.9.4 No projeto de aterramento deverá ser contemplada a construção de malha equipotencializada em ponto comum.
- 1.2.9.5 O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra.

- 1.2.9.6 O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.
- 1.2.10 PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/EXAUSTÃO:
- 1.2.10.1 O projeto de ar condicionado deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes e pertinentes da ABNT, como a NBR 6401, NBR 10080, NBR 14880, Recomendações Normativas da ABRAVA – RN 02 e 03, Normas Internacionais, como a ASHRAE e ARI 550/590 Portaria do Ministério da Saúde e Resolução ANVISA, complementado no que couber com orientações de Sustentabilidade Ambiental (eficiência energética) e instruções adicionais fornecidas pela UFPE.
- 1.2.10.2 O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:  
Projeto de instalação dos equipamentos de ar condicionado (minisplit; self-contained com condensação a ar incorporada ou remota ou split (splitão); roof-top integrado ou dividido, self-contained com condensação a água; split com tecnologia VRV – volume variável de refrigerante, central de água gelada com condensação a ar ou condensação a água, etc.  
Projeto de Ventilação Mecânica, de insuflação e/ou exaustão;  
Projeto de rede de dutos, grelhas, difusores, *dampers*, volumes de ar variável – VAV, que garantam adequadamente a insuflação, exaustão e renovação do ar;  
Projeto de tubulações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, etc.;  
Diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos;  
Diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante;  
Memória de cálculo de carga térmica e dimensionamentos.  
Detalhamento para perfeita compreensão do projeto.
- 1.2.10.3 O projeto executivo deverá ser constituído de desenhos, parte descritiva e planilhas.
- 1.2.10.3.1 A parte gráfica deverá ser composta de plantas de cada pavimento com todas as dimensões, cortes em quantidade suficiente para o devido entendimento e visualização das instalações e arquitetura, leiaute das casas de máquinas e detalhamentos gerais em escala maior (1:20), desenho com as instalações típicas, vista isométrica das tubulações, desenhos com encaminhamentos de drenos e alimentação elétrica, diagramas unifilares dos quadros elétricos de força e comando, diagramas de sistema de automação, legendas numeradas com descrições dos equipamentos e componentes da instalação, quadros de dimensões e simbologias e outras visualizações necessárias para o perfeito entendimento do projeto, para fins de sua análise técnica pela UFPE e para levantamento de custos através de empresas proponentes, assim como para a execução da obra respectiva.
- 1.2.10.3.2 A parte descritiva deverá ser composta de Especificações Técnicas dos Equipamentos com indicação dos critérios de seleção, Memorial Descritivo das Instalações, apresentação das normas técnicas aplicáveis, bem como as memórias de cálculo da carga térmica, do dimensionamento das redes hidráulicas, de dutos, drenos e de interligação e alimentação elétrica do quadro de distribuição até os equipamentos.
- 1.2.10.3.3 As planilhas de estimativa de custos deverão relacionar detalhadamente todos os serviços e materiais necessários à instalação pretendida, tendo como parâmetro a homologada pela UFPE. Deverá ser fornecido também o cronograma físico-financeiro da obra.
- 1.2.10.3.4 O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.
- 1.2.10.4 Poderá ser efetuada a apresentação de projeto único incluindo soluções com combinação de mais de um tipo de condicionamento/ventilação mecânica, desde que não haja prejuízo de informações e/ou visualização do projeto.
- 1.2.11 PROJETO EXECUTIVO HIDRO-SANITÁRIO:



- 1.2.11.1 O projeto executivo hidro-sanitário deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5626/NB 92, NBR 8160/NB 19, NBR 10844, NBR 9649/NB 567 da ABNT, ou as que vier substituí-los e normas da Concessionária local, complementado no que couber com orientações de Sustentabilidade Ambiental(reuso de água e tratamento de efluentes) e instruções adicionais fornecidas pela UFPE.
- 1.2.11.2 O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:
- Projeto de distribuição **água fria**:
- Distribuição em planta da alimentação de reservatórios inferiores e superiores;
  - isométricos em escala 1:20 ou 1:25;
  - diagramas verticais de distribuição de ramais e colunas;
  - Detalhamento da furação da UFPE, via ETA ou COMPESA, de água para alimentação dos tubos;
  - Detalhamento dos barriletes (inferior e superior);
  - Dimensionamento dos conjuntos moto-bomba e tubulações de recalque;
  - Dimensionamento dos reservatórios inferiores e superiores considerando a reserva técnica para combate a incêndio;
- Projeto de coleta de **esgoto sanitário**:
- Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes de esgoto;
  - Detalhamento das caixas de inspeção, de retenção de areia, de gordura, de passagem, etc.;
  - Detalhamento da ligação em rede pública ou, na ausência desta, de sistema de tratamento individual (fossa e sumidouro) com memorial de cálculo indicando as características referentes à disposição no solo (coeficiente de infiltração, presença de lençol freático, etc.);
- Projeto de coleta de **águas pluviais**:
- Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento das águas pluviais;
  - Detalhamento das caixas de inspeção, de retenção de areia, de gordura, de passagem, etc.;
  - Detalhamento da ligação em rede pública;
  - Detalhamento e dimensionamento das calhas e condutores;
  - Detalhamento do processo de impermeabilização, se necessário;
- 1.2.11.3 O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.
- 1.2.12 **PROJETO EXECUTIVO DE COMBATE E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**
- 1.2.12.1 O projeto executivo de combate e proteção contra incêndio deverá ser elaborado em conformidade com NBR 12693, NBR 13714, NBR 10897/NB 1135, NBR 14100 da ABNT, ou as que vier substituí-las e normas do Corpo de Bombeiros ou outros órgãos municipais, complementado no que couber com orientações de Sustentabilidade Ambiental e instruções adicionais fornecidas pela UFPE.
- 1.2.12.2 O projeto executivo deverá compreender todos os serviços necessários à adequação do imóvel às normas vigentes e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros, bem como todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:
- Indicação do tipo, capacidade e localização dos extintores;
  - Detalhamento da rede de hidrantes, incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores;
  - Detalhamento da instalação de hidrantes e extintores;
  - Detalhamento de conjunto moto-bomba, se necessário;

- Detalhamento das escadas de emergência (antecâmara, corrimão, revestimento dos degraus, indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo, etc.);  
 Detalhamento da rede de chuveiros automáticos (*sprinkler*);  
 Detalhamento da rede de pressurização das escadas de incêndio, se houver;  
 Sinalização da rota de fuga;  
 Memorial de cálculo do sistema.
- 1.2.12.3 Para fins de remuneração, os sistemas serão considerados, em razão da complexidade, em:
- Nível 1: Projeto por sistema com extintores e/ou hidrantes;  
 Nível 2: Projeto por sistema com extintores, hidrantes e chuveiros automáticos (*sprinklers*);
- 1.2.12.4 O projeto deverá ainda conter o detalhamento das instalações de acionamento de conjunto moto-bomba, se for o caso, e indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.
- 1.2.12.5 O projeto deverá obedecer a jurisdição do Corpo de Bombeiros da cidade do imóvel ou da cidade mais próxima, na falta de corporação no local, bem como em outros órgãos, se necessário.
- 1.2.12.6 Poderá ser também solicitado à CONTRATADA a elaboração de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) para atendimento de exigências de órgãos municipais e do Corpo de Bombeiros e que trata de levantamento minucioso de imóveis já construídos para adequação dos mesmos às normas de prevenção contra incêndio, elaborando projetos e especificações das adequações necessárias.
- 1.2.13 **PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO:**
- 1.2.13.1 O projeto executivo de sinalização deverá ser elaborado em conformidade os manuais de sinalização de unidades da UFPE.
- 1.2.13.2 O projeto deverá compreender todas as indicações exigidas no manual da UFPE, devendo ser apresentado na seguinte forma:  
 Projeto de sinalização externa;  
 Projeto de sinalização interna.
- 1.2.13.3 Os projetos de Sinalização Interna/Externa deverão ser entregues acompanhados de:  
 Detalhamento técnico e memorial descritivo padrão dos elementos utilizados;  
 Planta de localização dos elementos de sinalização interna e externa;  
 Elevação com os elementos de sinalização externa;
- 1.2.13.4 O projeto deverá obedecer aos Princípios do Desenho Universal e a NBR9050.
- 1.2.14 **PROJETO EXECUTIVO DE GASES**
- 1.2.14.1 O projeto de instalações de gases e sistema de exaustão deverá ser concebido de modo a garantir confiabilidade, segurança, flexibilidade operacional e manutenibilidade.
- 1.2.14.2 Os projetos deverão estar de acordo com as Normas Brasileiras indicadas para cada tipo de gás. No caso de inexistência de Normas Nacionais atinentes, deverá ser usada norma internacional e a mesma deve ser referenciada e incorporada às especificações técnicas da instalação.
- 1.2.14.3 O projeto deverá ser desenvolvido perfeitamente integrado ao projeto de arquitetura e aos demais projetos previstos e necessários a execução do empreendimento.
- 1.2.14.4 No desenvolvimento do projeto, deverá ser considerado que toda a canalização das instalações de gases deverá ser estar embutida, com possibilidade de visita, em shafts, forros ou sancas.
- 1.2.14.5 O tipo de instalação a executar levará em conta sempre o uso a que se destina a edificação e cada ambiente, devendo ser rigorosamente estudada a utilização de cada uma.
- 1.2.14.6 Deverão ser seguidas as normas e recomendações dos órgãos públicos quanto aos locais, tipos e quantidades dos pontos relativos a estas instalações.
- 1.2.14.7 Caberá à **CONTRATADA** obter junto aos órgãos que utilizarão as edificações quaisquer esclarecimentos sobre a localização e tipos de pontos de utilização.

- 1.2.14.8 Caberá, ainda, à **CONTRATADA** obter junto aos Departamentos que utilizarão as capelas quaisquer esclarecimentos sobre os tipos de gases ou vapores que serão objeto de exaustão, de forma a dimensionar o equipamento mais indicado para este processo.
- 1.2.14.9 Os projetos deverão compreender todas as tubulações de distribuição, dimensionamentos, pontos de alimentação, registros, válvulas e equipamentos.
- 1.2.14.10 As centrais de produção ou armazenamento de gases deverão atender às normas e padrões de segurança e deverá ser compatibilizada com o projeto arquitetônico.
- 1.2.14.11 As centrais deverão ser divididas em abrigos distintos, por gás, onde, por norma, não é permitida a utilização de material combustível na construção. Os abrigos de Acetileno e Oxigênio deverão ser locados nas extremidades da construção.
- 1.2.14.12 Quanto aos abrigos, devem-se considerar as paredes em alvenaria, com emboço normal e com laje de cobertura e que não podem existir aberturas que interliguem os abrigos entre si. Os portões devem ser em estrutura metálica com chave.
- 1.2.14.13 O projeto deverá ser elaborado respeitando as recomendações abaixo:  
· As instalações deverão seguir a prescrição das normas da ABNT NBR 13932, NBR14024 e a NBR 13523, do Corpo de Bombeiros e da Legislação Municipal, principalmente quanto aos aspectos de segurança da edificação.
- 1.2.15 **PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM**
- 1.2.15.1 O projeto de drenagem consistirá do detalhamento do conjunto de dispositivos que permitam a captação e condução das águas que possam comprometer as condições do local, conduzindo-as a local adequado.
- 1.2.15.2 Será desenvolvido a partir do projeto básico e pelos projetos geométricos e de terraplanagem.
- 1.2.15.3 Compreenderá, basicamente, a concepção geral do sistema e a verificação do estado e conservação dos dispositivos de drenagem existentes, assim como o dimensionamento das novas estruturas de drenagem, fornecendo todos os elementos necessários à perfeita execução das obras projetadas.
- 1.2.16 **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**
- 1.2.16.1 O projeto de pavimentação das vias e da área será constituído de hierarquização viária, eixos de locação das vias, perfis longitudinais das vias, detalhe das camadas do pavimento e outros elementos necessários. Deverá ser apresentado memorial descritivo e justificativo do projeto com estudo do subleito, critério de dimensionamento das camadas do pavimento, planilhas de cálculo do movimento de terra, especificações e orçamentos discriminados. Salvo indicação específica em contrário, as ruas a serem definidas nos projetos, bem como a área de estacionamento, serão pavimentadas; preferencialmente; com blocos de concreto intertravados ou paralelepípedos. As escalas para elaboração dos desenhos serão as seguintes:
- a) planta baixa: 1:1. 000;
- b) perfil das ruas: escala horizontal – 1:1. 000; escala vertical – 1:100.
- 1.3. ORIENTAÇÕES PARA CRIAÇÃO DE ARQUIVOS:**
- 1.3.1 Os projetos deverão ser executados em programa AUTOCAD versão 2008 ou superior, apresentados em extensão ".dwg" e ".plt".
- 1.3.2 Na hipótese de utilização de versão superior os arquivos de desenhos deverão ser salvos em formato compatível com a versão 2002 (extensão .dwg).
- 1.3.3 Não serão acatados arquivos com extensão.dxf.
- 1.3.4 Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, versão Microsoft Office 2007, extensão ".doc".
- 1.3.5 Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL, versão Microsoft Office 2007, extensão ".xls".
- 1.3.6 Os arquivos referentes a cronogramas físico-financeiros deverão ser apresentados em aplicativos EXCEL e PROJECT da Microsoft.

- 1.3.7 Para os demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com o Gestor Técnico.
- 1.3.8 Em caso de necessidade de compactação deverá ser utilizado o software WinZip (extensão .zip) ou outro compatível.
- 1.3.8.1 Todos os arquivos encaminhados através de correio eletrônico deverão ser compactados previamente.
- 1.3.8.2 Os arquivos entregues em outros meios digitais, tais como, CD, DVD etc. poderão ser entregues sem compactação prévia.
- 1.3.9 A CONTRATADA se comprometerá a utilizar os softwares citados nos itens 4.3.1.1, 4.3.1.4, 4.3.1.5, 4.3.1.6, 4.3.1.7 e 4.3.1.8 licenciados, na mesma versão utilizada pela UFPE, preservando a compatibilidade, inclusive devendo efetuar as mesmas atualizações realizadas pela UFPE.
- 1.3.10 A identificação dos arquivos deverá ser efetuada conforme a nomenclatura abaixo:

Formato geral: **NNN\_UU\_EE\_XX\_V\_AB.ext**

Onde:

**NNN:** Sigla de identificação da unidade formada pela combinação de três letras, informada pela UFPE. Ex.: Centro de Ciências Jurídicas = CCJ

**UU:** Código resumido do tipo de unidade pela combinação de duas letras, no seguinte formato:

CE = Centro  
PR = Pró-Reitoria  
OS = Órgão Suplementar  
CA = Campus Agreste - Caruaru  
CV = Campus Vitória

**EE:** Especialidade de projeto/serviço pela combinação de duas letras, no seguinte formato:

IP = informações preliminares  
AP = anteprojeto  
EG = estimativa global  
AR = arquitetura  
LO = lay-out  
SI = sinalização  
ES = estrutural  
EL = elétrica  
TE = telecomunicações  
SG = segurança (CFTV/alarme)  
SO = sonorização  
AC = ar condicionado  
HI = hidro-sanitário  
AI = anti-incêndio  
PC = planilha orçamentária com preço  
OS = planilha orçamentária sem preço

**XX:** Numeração seqüencial da ordem dos arquivos com dois dígitos. (Exemplo: 01, 02, 03...):

**V:** Identificador da versão do arquivo formado por uma letra (A, B, C, ...)

**AB:** Nomenclatura fixa "AB" que deverá ser utilizada apenas nos arquivos referentes a projetos "*as built*"

**EXT:** Extensão do Arquivo.

#### **1.4 ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- 1.4.1 Os projetos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados em meio de gravação ótica (CD-ROM) e em 02(duas)vias impressas, devendo a entrega ocorrer em pacote

- único, de modo a favorecer a conferência do recebimento do trabalho por parte da UFPE.
- 1.4.1.1 A apresentação dos trabalhos em DVD poderá ser utilizada, desde que acordada previamente com a DPP – Departamento de planos e Projetos.
- 1.4.2 As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas (disquetes) e rótulo da capa (CD-ROM), onde deverá constar:
- Identificação da empresa CONTRATADA;
  - Data da gravação;
  - Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
  - Identificação do serviço a que se refere a Mídia
  - Indicação dos arquivos que contém a gravação.
- 1.4.3 Os arquivos contidos nas mídias deverão também ser relacionados no formulário GRCS – Guia de Recebimento e Controle de Serviços .
- 1.4.4 As cópias impressas no formato A4 deverão conter o timbre da CONTRATADA e o timbre padrão da UFPE, devendo ser rubricadas pelo Coordenador Técnico.
- 1.4.5 As cópias de projetos deverão ser plotadas em papel sulfite em escala, devidamente dobradas, contendo a assinatura e identificação do responsável técnico pela elaboração do mesmo e do coordenador técnico da contratada sendo que os projetos relativos a layout de unidades deverão vir com a assinatura, sob carimbo.
- 1.4.6 A aceitação de cópias de projeto em plotagem fora da escala (tamanho reduzido) ficará a critério da UFPE.

## **1.5 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE DESENHOS EM AUTOCAD:**

- 1.5.1 O tipo de fonte a ser utilizada será a “ARIAL”.
- 1.5.2 A unidade básica do desenho será centímetro (cm).
- 1.5.3 As pranchas serão desenhadas no *Model Space* e apresentadas no *Paper Space*, em milímetros (mm).
- 1.5.4 O rótulo (carimbo) deverá ter 18,5 cm de largura e conter, no mínimo, as seguintes informações:
- Nome do cliente (UFPE);
  - Logomarca da contratada;
  - Identificação da unidade da UFPE (CENTRO. XXXX, DEPARTAMENTO XXX, etc.)
  - Endereço do imóvel (rua, nº e cidade);
  - Título do projeto (Edificação Nova, Reforma e/ou Ampliação, etc.);
  - Especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, etc.);
  - Assunto da prancha e referência (Planta Baixa – Pavtº Térreo, Cortes - XX, Fachada, etc.);
  - Indicação do nome do arquivo da gravação da prancha no formato padronizado;
  - Número da prancha no formato seqüência/quantidade total (01/03, 02/03...);
  - Data da elaboração do projeto (DD/MM/AA);
  - Campo para assinatura do proprietário;
  - Campo com assinatura do Responsável Técnico (com identificação do nome completo, nº CREA/UF, endereço e telefone);
  - Especialidade
  - Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.).
- 1.5.5 As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (total, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do rótulo.
- 1.5.5.1 É obrigatória, em todos os layout e projetos arquitetônicos, a apresentação de quadro de áreas, discriminado por ambientes e pavimentos.
- 1.5.6 As alterações de projetos existentes deverão ser mencionadas em nota explicativa na planta, onde deverá constar o motivo da modificação, os itens alterados e os dados identificadores do projeto original (especialidade, desenho, Responsável Técnico, etc.).

- 1.5.7 As ampliações e/ou reformas deverão ser elaboradas a partir dos projetos anteriores, sendo demonstradas em maior destaque nos arquivos, mantendo a visão global do Projeto (atualização de arquivos).
- 1.5.8 Nos projetos de alteração de layout deverá ainda ser colado na prancha, em tamanho reduzido, o layout anterior correspondente, de forma a facilitar a visualização das mudanças processadas.
- 1.5.9 A definição de espessura segundo as cores das penas deverá seguir a padronização abaixo:

<b>Espessura da pena(mm)</b>	<b>Cor Padrão em tela</b>	<b>Nº da cor no AutoCAD</b>	<b>Nº da cor de Impressão</b>
0,1	Vermelho(Red)	1	7
0,2	Amarelo(Yellow)	2	7
0,3	Verde(Green)	3	7
0,4	Ciano(Cyan)	4	7
0,5	Azul(Blue)	5	7
0,6	Magenta(Magenta)	6	7
0,7	Branco(White)	7	7
0,8	Cinza(Gray)	8	7

- 1.5.10 Para os elementos de desenho abaixo indicados deverão ser adotadas as seguintes espessuras de penas, em milímetros:
- Textos ..... 0,2 ou 0,5 (p/ títulos)
  - Indicação de corte..... 0,6
  - Cotas de nível ..... 0,2
  - Linhas de cota..... 0,1
  - Margens de pranchas ..... 0,8
  - Hachuras..... 0,1
  - Paredes ..... 0,6
  - Esquadrias... ..... 0,3
  - Mobiliários... ..... 0,2 e 0,3
  - Paisagismo..... 0,1 e 0,2
- 1.5.11 A relação de cores e espessuras de pena, escala de plotagem, tamanho da prancha e versão do software devem também ser indicadas nas notas do projeto.
- 1.5.12 O tamanho das pranchas deverá obedecer a um dos seguintes formatos constantes da tabela abaixo:

<b>Largura</b>	<b>Altura</b>	<b>Formato padronizado</b>
210	297	A4
420	297	A3
594	420	A2
840	594	A1
1188	840	A0

- 1.5.13 As pranchas deverão ser plotadas em padrão de cor monocromático e, portanto, todas as legendas criadas nos desenhos devem ser passíveis de visualização e distinção de forma independente da cor.
- 1.6 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS TÉCNICOS:**

- 1.6.1 As discriminações técnicas dos projetos e serviços deverão ser estruturadas do seguinte modo:
- Título (ex.: Memorial Descritivo de Serviços de Obras Civis);
  - Objeto (ex.: Reforma de xxxxx);
  - Local do serviço (nome da unidade e endereço completo);
  - Referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) o memorial);
  - Introdução (sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para execução dos serviços, tais como: placa de obra, atendimento de posturas especiais, horário de execução dos trabalhos, não interrupção do funcionamento das operações normais do departamento, etc.);
  - Descrição dos Serviços (descrição dos serviços a executar);
  - Relação de anexos (se houver);
  - Local e data;
  - Identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA/UF, formação) por especialidade.
- 1.6.2 Todas as laudas do memorial deverão conter a logomarca da Contratada e da UFPE, bem como numeração seqüencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data.
- 1.6.3 A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdivida em etapas e atividades (serviços iniciais, fundação, superestruturas, revestimentos, etc.).
- 1.6.4 As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano).
- 1.6.5 Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma seqüencial em algarismos romanos (ex.: ANEXO I, II, ...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do ANEXO I).
- 1.6.6 No caso de obras envolvendo construção de edificações novas, reformas e/ou ampliações deverá ser acostado ao memorial de serviços o Caderno de Discriminações Técnicas para Execução de Obras/Serviços, conforme modelo a ser fornecido pelo Gestor Técnico do contrato.
- 1.6.7 Todo o Memorial deve estar agrupado em um único arquivo digital.

## **1.7 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS:**

- 1.7.1 As especificações de equipamentos deverão ser estruturadas do seguinte modo:
- Título (ex.: Especificações de Estabilizador de Tensão);
  - Objeto (ex.: Aquisição e instalação de equipamento);
  - Local de instalação (nome da unidade e endereço completo, quando for o caso );
  - Referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) a especificação quando for o caso);
  - Introdução (sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para fornecimento e instalação do equipamento, tais como: horário de instalação, não interrupção do funcionamento das operações normais da unidade, etc.);
  - Especificações Técnicas do Equipamento (descrição técnica do equipamento)
  - Descrição dos Serviços (descrição dos serviços a executar, quando for o caso);
  - Relação de anexos (se houver);
  - Local e data;
  - Identificação e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO (nome completo, CREA/UF, formação)
- 1.7.2 Todas as laudas das especificações deverão conter a logomarca da Contratada e da UFPE, bem como numeração seqüencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data.
- 1.7.3 As especificações técnicas deverão seguir modelo padronizado pela UFPE ou, na hipótese, de inexistência deste, observar a seguinte formatação:

- Equipamento (descrição sucinta do equipamento, modelo, marca de referência, etc.);
  - Tecnologia (descrição detalhada do padrão construtivo desejado);
  - Características técnicas (descrição detalhada das características desejadas, capacidade nominal, dimensões, dados de operação, regime de funcionamento, etc.);
  - Partida e testes de funcionamento (descrição das rotinas para “*start-up*” e testes de funcionamento, quando for o caso);
  - Assistência técnica e garantia (descrição das modalidades de assistência e suporte técnicos desejados e indicação dos tópicos que devem compor o certificado de garantia a ser apresentado)
- 1.7.4 A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo indicar a infra-estrutura requerida e outros itens envolvidos (transporte, ajustes, regulagens, etc.).
- 1.7.5 As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano).
- 1.7.6 Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma seqüencial em algarismos romanos (ANEXO I, II, III,...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do ANEXO I).
- 1.8 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTO:**
- 1.8.1 A Planilha de Estimativa Preliminar (PEP) deverá ser elaborada com os macro itens previstos no objeto do orçamento (serviços preliminares, fundações, infra-estrutura, supra-estrutura, instalações, etc.). Devendo ser entregue na fase de Projeto Básico, com o objetivo de nivelar os valores estimados pela UFPE com os custos orçados pela contratada.
- 1.8.2 A divisão deverá se dar por subitens organizada em estrutura de três níveis, por especialidade, para destacar composições de custo relevantes, como no exemplo abaixo:
- Especialidade: Engenharia Mecânica
  - Item: Ar Condicionado
  - Subitem: Máquinas
- 1.8.3 Poderá ser adotado na composição da estimativa de preços por metro quadrado os valores de referência constantes de publicações técnicas de Órgãos ou Instituições Federais, desde que observada a atualidade dos dados e sua compatibilidade/aplicação ao objeto orçado.
- 1.8.4 As publicações e/ou fontes que serviram de base para a elaboração da planilha deverão ser citadas ao final da mesma, inclusive coluna com o código utilizado em cada Item.
- 1.8.5 Todas as laudas da planilha deverão conter a logomarca da Contratada e da UFPE e deverão ser rubricadas pelo coordenador da contratada sob carimbo identificador.
- 1.9 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA:**
- 1.9.1 A planilha orçamentária detalhada (POD) por itens deverá ser elaborada, observando na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado, sempre acompanhadas da memória de cálculo do levantamento de quantitativos.
- 1.9.2 Na elaboração da planilha deverão ser considerados os preços para cada item e subitens de serviços elencados, devidamente atualizados em relação à data do orçamento.
- 1.9.3 Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup>, unidade, etc.), tanto para material como para mão-de-obra.
- 1.9.4 Não deverão ser utilizadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.



- 1.9.5 A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação podendo ainda ser citadas marcas de referencia, mediante a colocação obrigatória da expressão “ou similar de qualidade equivalente ou superior”.
- 1.9.6 Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha conforme indicado em modelo a ser fornecido pela UFPE.
- 1.9.7 Poderão ser constituídos agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto ou serviço, desde que o valor totalizado de cada uma seja espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do orçamento.
- 1.9.8 Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.
- 1.9.9 Todas as laudas da planilha deverão conter a logomarca da Contratada e da UFPE e deverão ser rubricadas pelo coordenador da contratada sob carimbo identificado, conforme modelo a ser fornecido pela UFPE.
- 1.9.10 A CONTRATADA deverá manter documentos que comprovem os valores apresentados em seus orçamentos, através das cotações realizadas. Todas as composições deverão ser entregues em arquivo digital.
- 1.9.11 **CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS E GLOBAL**  
**1) Para definição do Custo Global** das Planilhas Orçamentárias das obras e serviços a serem executados pela Universidade Federal de Pernambuco , deverão ser utilizados os **custos unitários de insumos ou serviços** constantes no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI** correspondentes à cidade de Recife, na data de elaboração da planilha.  
**2) Casos em que o SINAPI não oferece Custos Unitários de Insumos ou Serviços**  
**a) Existe Tabela de Referência Aprovada por Órgão ou Entidade da Administração Pública federal**  
Nestes casos, devem ser adotados **coeficientes de serviços** dessa tabelas, desde que sejam anexadas junto à planilha, as composições de custo dessas tabelas, com os **custos de insumos do SINAPI**. Não havendo o custo do insumo na tabela do SINAPI, deverão ser apresentadas 03( três) cotações de preços de fornecedores idôneos , para determinação do preço médio deste insumo, que deverá ser adotado na composição de preços.  
**b) Não Existe Tabela de Referência Aprovada por Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal**  
Poderão ser adotados os **coeficientes de serviços de tabelas de custo consagradas** (SEINFRA, ORSE, PINI), desde que sejam anexadas junto à planilha, as **composições de custo** dessas tabelas, com os **custos de insumos do SINAPI**. Não havendo o custo do insumo na tabela do SINAPI, deverão ser apresentadas 03( três) cotações de preços de fornecedores idôneos , para determinação do preço médio deste insumo, que deverá ser adotado na composição de preços.
- 1.9.12 **CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DAS TAXAS DE BDI**  
O percentual de BDI a ser adotado deverá obedecer a tabela da UFPE abaixo:  
**Até R\$ 150.000,00**  
Custo Direto I (Administração local da Obra/Materiais) \_\_\_\_\_ 21,39%  
Custo Direto II (Demais Itens) \_\_\_\_\_ 25,97%  
**De R\$ 150.001,00 a R\$ 1.500.00,00**  
Custo Direto I (Administração local da Obra/Materiais) \_\_\_\_\_ 17,27%  
Custo Direto II (Demais Itens) \_\_\_\_\_ 21,70%

**Acima de R\$ 1.500.000,00**

Custo Direto I (Administração local da Obra/Materiais) \_\_\_\_\_ 14,68%

Custo Direto II (Demais Itens) \_\_\_\_\_ 19,01%

**1.10 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

- 1.10.1 O cronograma físico-financeiro (CFF) deverá ser elaborado, observando o prazo estipulado e tecnicamente necessário para a execução do serviço.
- 1.10.2 Em todas as obras e serviços, independentemente do prazo, será obrigatória a confecção do cronograma físico-financeiro.
- 1.10.3 Para as obras e serviços com prazo igual ou inferior a 30 dias deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, do tipo barras, no mínimo em aplicativo EXCEL.
- 1.10.4 Para obras e serviços com prazo superior a 30 dias o cronograma deverá ser elaborado e apresentado, obrigatoriamente, no aplicativo Microsoft PROJECT, contendo todos os passos necessários para execução da obra, identificando os caminhos críticos e interdependências entre as atividades, de tal forma que não ocorram programações de serviços em ordem cronológica inversa (Ex.: Pintura antes do revestimento), ou ainda, falhas na disponibilização de áreas.
- 1.10.4.1 A critério do Departamento de Planos e Projetos, a apresentação do cronograma que trata o subitem acima também deverá ser feita através de arquivo em aplicativo EXCEL.
- 1.10.5 O cronograma deverá espelhar fielmente a planilha orçamentária com a mesma composição dos seus itens principais.
- 1.10.6 Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de valores e percentuais, programando assim os desembolsos a serem realizados para o serviço.
- 1.10.7 A organização das diversas etapas da obra ou serviço de engenharia apresentadas no cronograma deverão estar compatíveis com as técnicas executivas definidas no memorial técnico bem como nas relações de dependência existentes entre as diferentes etapas.
- 1.10.8 O cronograma deverá conter a logomarca da Contratada e da UFPE e a rubrica do coordenador da contratada sob carimbo identificador.

**2. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E ACEITAÇÃO**

- A UFPE designará uma equipe técnica para acompanhar, avaliar, definir e receber os serviços objeto deste projeto.
- 2.1 Ao longo do desenvolvimento dos projetos serão realizadas reuniões com os projetistas de arquitetura e engenharia da UFPE/DPP e os responsáveis pelos projetos de engenharia, de modo a ficar garantida a compatibilidade entre os projetos das diversas especialidades. Havendo necessidade, serão efetuadas as adequações que se fizerem necessárias nos projetos.
  - 2.2 Antes do início de cada etapa, a primeira relativa aos projetos básicos e a segunda aos projetos executivos, a empresa contratada deverá reunir-se, na sede da PCU/UFPE, com a equipe técnica da UFPE, para acordar as linhas de ação, bem como os produtos esperados.
  - 2.3 Os documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos em cada etapa de projeto deverão ser apreciados pela equipe técnica do DPP/PCU/UFPE durante o período de execução. Essa avaliação será realizada em reuniões semanais, ou noutro prazo julgado mais adequado, conforme o caso, na sede da PCU - Prefeitura da Cidade Universitária. Essa avaliação consistirá na verificação, pela equipe técnica, do cumprimento das condições estabelecidas no contrato, na legislação pertinente, nas normas técnicas brasileiras e nos documentos técnicos aceitos nas etapas anteriores do projeto.
  - 2.4 Os documentos técnicos (desenhos e textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente deverão ser revisados ou alterados apenas pela empresa projetista e submetidos à nova avaliação.

- 2.5 Antes da entrega oficial dos produtos produzidos em cada etapa, a empresa projetista deverá encaminhar uma minuta dos documentos, para análise da equipe técnica do DPP, que fez o acompanhamento dos serviços naquele período. A contratada poderá ser convocada para promover os ajustes necessários.
- 2.6 A aceitação pela equipe técnica do DPP/UFPE dos documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos na etapa inicial é condição indispensável para o início dos trabalhos da etapa subsequente.
- 2.7 Nenhum pagamento será feito à empresa a ser contratada sem a devida aprovação e aceitação expressa pela equipe técnica da contratante.
- 2.8 É de responsabilidade do projetista o registro da responsabilidade técnica no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, devendo a contratada apresentar, quando do início dos serviços, as ARTs de seus projetistas devidamente registradas no CREA-PE. A falta desse registro impedirá a realização de qualquer pagamento à contratada.

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2012**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ITEM 1**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO NACIONAL E  
TECNOLOGIA EM UNIÃO E REVESTIMENTO DE  
MATERIAIS**

SERVIÇOS \ TEMPO	PROJ BÁSICO - 40 DIAS	PROJ EXEC - 50 DIAS
Levantamento Topográfico	100,00%	
Sondagem	100,00%	
Arquitetura		70,00%
Estrutura	30,00%	70,00%
Elétrica	30,00%	70,00%
Rede Lógica	30,00%	70,00%
SPDA	30,00%	70,00%
Hidrossanitário	30,00%	70,00%
Prev. E Comb. À Incêndio	30,00%	70,00%
Climatização/ Exaustão	30,00%	70,00%
Sinalização	30,00%	70,00%
Gases	30,00%	70,00%
Drenagem	30,00%	70,00%
Pavimentação	30,00%	70,00%
Especificações Técnicas		100,00%
Orçamento		100,00%

**ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2012**

**MODELO DA PROPOSTA ESCRITA**

1. **Objeto:** Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia da obra abaixo indicada e respectivos projetos, em lote único, compreendendo 01(um) item, conforme Projeto Básico de Arquitetura (**Anexo I do Edital**) da edificação a ser implantada no **CAMPUS RECIFE da UFPE:**

LOTE 01 - Recife			PROJETOS																	
			LEV. TOPOGRÁFICO	SONDAGEM	ARQUITETURA (Proj. Executivo)	ESTRUTURA	ELÉTRICA	REDE LÓGICA	SPDA	HIDROSSANITÁRIO	PREV. E COMBATE A INCÊNDIO	ACÚSTICA	CÊNICA	CLIMATIZAÇÃO / EXAUSTÃO	SINALIZAÇÃO	GASES	DRENAGEM	PAVIMENTAÇÃO	TERRAPLEANGEM	ESPECIFICAÇÕES
ITEM	OBRA	Valor Estimado para Obra R\$																		
1	CONSTRUÇÃO DO CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA EM UNIÃO E REVESTIMENTO DE MATERIAIS	6.080.000,00	X	X	X	X	X	X	X	X			X	X	X	X	X		X	X

2. **Prazo de validade da proposta:** ..... (.....) dias, contado da data da abertura da licitação do edital;

3. **Prazo de execução dos serviços:** 90(noventa) dias, contados da retirada da nota de empenho, compreendendo o seguinte cronograma físico: **40 (quarenta) dias corridos** para a **entrega do Projeto Básico** (complementares), incluindo Levantamento topográfico e Sondagem, e **50 (cinquenta) dias corridos** para a **entrega do Projeto Executivo** (arquitetura e complementares), incluindo Memorial, Especificações e Orçamento (esse, contado da aprovação do Projeto Básico pelo DPP/PCU);

4. **Preço Unitário por Edificação, conforme Planilha de Preços a seguir:**

ITEM 1			
OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA EM UNIÃO E REVESTIMENTO DE MATERIAIS			
SERVIÇOS	Projeto Básico(30%)	Projeto Executivo (70%)	TOTAL
Levantamento Topográfico			
Sondagem			
Arquitetura			
Estrutura			
Elétrica			
Rede Lógica			
SPDA			
Hidrossanitário			
Prev. E Comb. À Incêndio			
Climatização/ Exaustão			
Sinalização			
Gases			
Drenagem			
Pavimentação			
Especificações Técnicas			
Orçamento			
Preço Total dos Serviços			

5. **Preço Global** (somatório dos PROJETOS): R\$ ..... (.....).

**6. Declaração:**

Declaramos, para os devidos fins, dispor de pessoal técnico adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, no prazo e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e que na formulação dos valores propostos foram consideradas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a tributos, encargos sociais, trabalhistas e securitários, ensaios, testes, levantamentos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir, direta ou indiretamente, no custo, materiais gráficos e de reprografia, além de atendimento a todos os critérios exigidos para aprovação, quando for o caso, dos projetos junto aos Órgãos e Concessionárias do Serviço Público competente, admitindo que a omissão ou a incorreção de qualquer item da Planilha de Preços não nos desobrigará de executar o objeto da licitação, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

Recife, .... de ..... de 2012

(assinatura, nome, função, RG e CPF do representante legal)  
(assinatura, nome, função, registro no CREA do responsável técnico)

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** *Banco nº/nome do banco/agência nº/nome da agência/conta corrente nº/praza de pagamento.*

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2012**

**DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/COORDENADOR/EQUIPE TÉCNICA**

..., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ..., designa para a elaboração dos projetos como **responsável técnico/coordenador** e **equipe técnica**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 22/2012**, os profissionais a seguir:

<b>NOME DO PROFISSIONAL TÉCNICO/COORDENADOR</b>	<b>TÍTULO PROFISSIONAL</b>	<b>Nº DO REGISTRO NO CREA</b>

<b>NOME DOS PROFISSIONAIS (Equipe Técnica)</b>	<b>TÍTULO PROFISSIONAL</b>	<b>Nº DO REGISTRO NO CREA</b>

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Concordância dos designados (Responsável Técnico/Coordenador e Equipe Técnica):**

---

---

---

---

---

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2012**

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

Atestamos, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 22/2012**, que o profissional abaixo assinado, representando a empresa ....., vistoriou e tomou conhecimento de todas as informações técnicas, peculiaridades inerentes à natureza dos projetos e condições locais para a elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, objeto do citado Pregão.

Recife,..... de ..... de 2012.

---

**(assinatura e carimbo do servidor do DPP/PCU/UFPE)**

Representante indicado pela Empresa  
**(nome, assinatura, e registro)**

*Obs.:*

*1. A vistoria deverá ser agendada previamente com o Departamento de Planos e Projetos da Prefeitura da UFPE, pelo telefone 81.2126.8127, devendo ser efetivada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame;*

*2. Para a realização da visita o representante da licitante deverá portar documento da empresa que o habilite a realizar a vistoria e apresentá-lo ao servidor do DPP/PCU/UFPE.*